A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.057, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Projeto Empresa Amiga do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e doCREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no município de Barra Mansa.

Art. 1° - Fica criado, no âmbito do município de Barra Mansa, o Projeto Empresa Amiga do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no município de Barra Mansa.

Parágrafo único – Todas as unidades do CRAS e do CREAS poderão ser atendidas por este projeto.

Art. 2° - A participação de empresas se dará por meio de doação de materiais, obras, reparos, conservação, manutenção e ampliação das unidades do CRAS e do CREAS do município.

Art. 3° - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos de Barra Mansa a aprovação das parcerias.

Art. 4° - As entidades e empresas terão, em contrapartida, como benefícios:

I – Publicidade a ser fixada no CRAS ou CREAS;

II – Publicidade em eventos dos CRAS e CREAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Barra Mansa.

Art. 5° - Esta Lei será regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA , 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAULO SANDRO SOARES

PRESIDENTE